



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

PROJETO DE LEI _____, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o uso de espaços públicos, praças, parques, campos e outras áreas verdes, para fins de orientação e treinamento, em caráter regular, de atividades esportivas em grupos, por profissionais de educação física, no município de Viana.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º Essa lei regulamenta o uso de espaços públicos, praças, parques e outras áreas verdes para fins de orientação e treinamento, em caráter regular, de atividades esportivas em grupos, por profissionais de educação física, no município de Viana.

Parágrafo único - Para fins do disposto nesta lei, inclui-se, além das práticas esportivas, a prática de exercícios físicos, assim entendida como toda atividade física planejada, estruturada e repetitiva que tem por objetivo a melhoria e a manutenção de um ou mais componentes de aptidão física.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos, praças, parques e outras áreas verdes para a orientação, acompanhamento e treinamento de atividades esportivas por profissionais de Educação Física, desde que não resultem em obstáculo ou prejuízo ao livre trânsito de pedestres, ao usufruto desses espaços e de seus equipamentos pela coletividade e a preservação e do patrimônio público.

§ 1º Para a prestação dos serviços referidos no caput em caráter regular e contínuo, deverá o profissional de Educação Física solicitar autorização (licença) ao setor responsável.

§ 2º A autorização (licença), deverá delimitar as áreas a serem utilizadas, levando-se em conta a harmonização das atividades esportivas com os demais usos comuns desses espaços públicos e o interesse da coletividade.

§ 3º Não será exigida autorização:

I - Para situações de uso eventual, não contínuo, devendo apenas ser informado a Secretaria Esporte e Lazer;





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

II - Para a orientação de atividade física por profissional em caráter individual;

III - para o uso comum de vias públicas em caminhadas ou corridas, excetuando provas, competições ou maratonas.

Art. 3º Somente será concedida autorização (licença), aos profissionais graduados em Educação Física e devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física.

§ 1º O profissional, devidamente autorizado, fica obrigado a ressarcir quaisquer danos ambientais ou físicos causados aos espaços, equipamentos ou a infraestrutura pública, ocasionados em decorrência das atividades desenvolvidas.

§ 2º É obrigatório o porte da autorização pelo profissional durante a realização de atividades.

Art. 4º Fica proibida a utilização de quaisquer estruturas ou equipamentos fixos de suporte a essas atividades e a interposição de obstáculos ou obstruções a fruição desses espaços e ao livre trânsito de pedestres, em decorrência das atividades esportivas.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, a regulamentação da presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua vigência.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana, 25 de fevereiro de 2025.

WESLEY PEREIRA PIRES

Vereador – PL





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa conceder a autorização pela Prefeitura Municipal de Viana, via Secretaria Esporte e Lazer, para que profissionais de Educação Física possam usar os espaços públicos, praças, parques e outras áreas verdes, para a orientação e treinamento de atividades esportivas.

O objetivo deste Projeto é minimizar o constrangimento que os profissionais de educação física vêm sofrendo diariamente. Os profissionais são impedidos de realizar seu trabalho, objetivo da autorização é acabar com essa situação.

A prática de exercícios físicos contribui para a melhoria do condicionamento físico, a manutenção da saúde cardiovascular e o bem-estar, devido à liberação da endorfina hormônio que gera a sensação de recompensa e prazer. Mas o que muitos não sabem é que a importância das atividades físicas ao ar livre ultrapassa esses benefícios. Além de renovar as energias, respirar ar puro e entrar em contato com a natureza, se exercitar em ambientes abertos estimula a produção da vitamina D por meio da exposição à luz solar.

Nesse sentido, com o desenvolvimento do esporte em nosso município e o crescimento de atividades esportivas em locais públicos, ruas, praças, parques e outras áreas verdes, é oportuno, ofertar aos profissionais graduados em Educação Física e devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física, salvaguardando assim a integridade física e a saúde dos praticantes das mais variadas modalidades esportivas, além de evitar constrangimento com a população e a fiscalização.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Viana, 25 de fevereiro de 2025.

WESLEY PEREIRA PIRES

Vereador – PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003500370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 25/02/2025 16:18

Checksum: **71B6794095DBB4985B5ABB5FB32625A0C0EC3DBEB92F965A813EFA5B3AC4484D**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003500370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.